



Município de Presidente Prudente
Assistência Social

Aditamento de Valor e Prazo nº 01

Termo de Colaboração Municipal nº 08/2018

Termo de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias .

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Luzia Fabiana Sales Macedo, brasileira, Casada, portadora do RG 27.203.773-4 / CPF 265.607.058-97, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a OSC **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos** com sede na Rua Rua Thomaz Matheus, 500 , inscrita no CNPJ sob n.º 44.862.407/0001-01 devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o N.º 29, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) Lourenço Augusto Thomazoni de Carvalho portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2.871.521-4 e do CPF n.º 057.605.428-34, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Especial de Média Complexidade**, com RECURSO PRÓPRIO alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será pago em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 03/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31.07.14, fica designado o (a) servidor (a) **Sarita Ribeiro da Silva** como Gestor (a) da presente parceria, através da Portaria **01/2018** da Secretaria Municipal de Assistência Social.





Município de Presidente Prudente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

- I. Prestação de contas quadrimestral, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (conforme anexos disponibilizados pela SAS), extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais (com carimbo de Original, com rubrica do responsável pela prestação de contas) e RP 14 do período, sendo necessária a apresentação da RP 14 também ao final do exercício;
- II. Sendo a prestação de contas quadrimestral, o valor apresentado na prestação de contas deverá corresponder ao valor integral das parcelas repassadas;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 03 de Janeiro de 2019.

Município de Presidente Prudente

Luzia Fabiana Sales Macedo

Secretária Municipal da Assistência Social

Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos

Lourenço Ausgusto Thomazoni de Carvalho

Presidente



Município de Presidente Prudente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2018

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 03 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson R. Bugalho Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.603.898-90 RG: 11.516.415-7 Data de Nascimento: 19/02/1953

Endereço residencial completo: Rua dos Faisões, 262 - Jardim João Paulo II

E-mail institucional: gabinete@presidentepudente.sp.gov.br E-mail pessoal: bugalho@terra.com

Telefone (18) 3222 6462

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luzia Fabiana Sales Macedo Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 265.607.058-97 RG: 27.203.773-4 Data de Nascimento: 12/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Eugenio Fernandes, nº 70 - Jardim Bongiovani - Presidente Prudente - SP

E-mail institucional: fabiana.macedo@presidentepudente.sp.gov.br E-mail pessoal: if_sales@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3908 6715

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lourenço Ausgusto Thomazoni de Carvalho Cargo: Presidente

CPF 057.605.428-34 RG: 2.871.521-4 Data de Nascimento: 10/01/1942

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Baptista Filho, 105 Vila Marina - Presidente Prudente - SP CEP 19030-220

E-mail institucional: cegos@recriapruente.org.br E-mail pessoal -

Telefone (18) 98129 7999

Assinatura: _____



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491
Jardim Marupiara - CEP 19060-020
www.presidentepudente.sp.gov.br